



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA-ES - Sr. Globes Antônio de Souza

MENSAGEM Nº 031 /2014.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESAPROPRIAÇÃO.”

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no orçamento anual rubrica orçamentária para custear despesa com a desapropriação de área já destinada a resíduos sólidos produzidos pelo município no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei *in examine*.

Como é cediço pelos Senhores Vereadores, a presente aprovação de abertura de crédito especial, torna-se necessária para que a Administração Pública possa realizar as intervenções necessárias na área conforme Termo de Compromisso Ambiental-TCA 02, condicionantes 3.2.2, 3.2.3 e 3.3.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia-ES
N.º 619 Fis. 104 Livro 09
Marilândia-ES - Em: 16 / 06 / 20 14

PROJETO DE LEI N.º 42/2014

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear desapropriação.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual e no Plano Plurianual, rubrica orçamentária para custear despesa com a desapropriação de área para já destinada a resíduos sólidos produzidos pelo município, no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

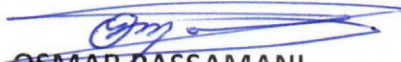
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

008008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Infra-Estrutura
1545200112.031 – Serviços de Limpeza Pública
333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 156

Art. 3º. Fica incluído nos anexos da Lei 1098 de 13 de novembro de 2013 – Plano Plurianual, a ação no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 12 de junho de 2014.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>VALOR</i>
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA		
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
0011	MELHORIA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
3.040	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS		
4.4.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10000000	12.500,00